



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
Fax: (16) 3361 3176
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



RESOLUÇÃO CoPG nº 010 de 28 de outubro de 2015

Dispõe sobre Normas para realização de Bancas de Defesa com participação à distância de membros externos.

O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das disposições estatutárias e regimentais

RESOLVE

As Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação e Teses podem ocorrer com participação dos membros externos à distância, utilizando-se das tecnologias adequadas a este fim.

1. No caso de participação à distância, o Programa de Pós-Graduação deve providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o processo de Defesa.
2. Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no decorrer da Defesa, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu resultado, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo seu cancelamento e adiamento.
3. A Defesa poderá ocorrer com mais de um participante à distância, condicionada à presença do Candidato e do Presidente da Banca no local designado.
4. No caso de participação à distância, o presidente da Banca, na condição de servidor público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram à distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço reservado para tal. O relatório de Defesa com essa certificação pode ser enviado para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação se o Programa assim decidir.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto
Presidente do Conselho de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos